



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE Nº 27/2019.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 2221/2019
PROTOCOLADO
Em: 24.04.19, às 16:00
Monali Felfelino
SECRETARIA

“CRIA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica criado Cargo de Provimento Efetivo no quadro de Cargos de Servidores Públicos Municipais, na forma do artigo 3º da Lei Municipal 3.012/2014, conforme segue:

Nº Cargos	Denominação do Cargo	Padrão	Ref. Salarial
06	Orientador Social	1	3.10

ART. 2º - As atribuições do Cargo estão descritas no Anexo I, que faz parte integrante da Lei.

ART. 3º - O cargo criado no artigo 1º desta Lei, será regido pelas Leis Municipais 2.452/2007 e 3.012/2014.

ART. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701- AÇÃO SOCIAL- Atividade-2024-Manutenção da Assistência Social Geral- cód. 319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai, aos 23 de abril de 2019.

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 07/05/19
Presidente: [Assinatura]
1º Secretário: [Assinatura]

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, justifica-se em razão da necessidade da criação do cargo na Estrutura Administrativa, para atender necessidades importantes na área de Assistência Social do Município, que hoje são atendidas por Servidores Contratados, e conforme orientação do Tribunal de Contas, existe a necessidade dessas atividades serem executadas por servidores efetivos e com conhecimentos específicos na respectiva área.

A aprovação da presente Lei, se faz necessário para realização de concurso público, com a maior brevidade possível.

Diante disso, levamos à apreciação dos Nobres Edis, o presente Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nonoai/RS, aos 23 de abril de 2019.

EDILSON POMPEU DA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: ORIENTADOR SOCIAL

Padrão de Vencimento:

Atribuições:

a) **Descrição Sintética:** Trabalhar com pessoas em situação de vulnerabilidade social, participantes de programas e projetos sociais desenvolvidos pelo Município.

b) **Descrição Analítica:** Executar atividades em projetos de enfrentamento à pobreza, de qualificação profissional e de geração de renda, atender aos usuários nos serviços básicos do Departamento de Assistência Social; Orientar e acompanhar famílias, crianças, adolescentes, idosos, portadores de deficiências, gestantes e nutrízes, durante o desenvolvimento de trabalhos específicos, realizar oficinas, ministrar cursos, palestras, treinamentos e similares; participar de pesquisas, entrevistas, visitas e demais atividades destinadas à coleta de dados relevantes, realizar e orientar trabalhos e atividades junto ao Departamento de Assistência Social, auxiliar na elaboração, planejamento, avaliação, organização e identificação de ações. Atividades e tarefas relacionadas às diversas rotinas da unidade; conferir, inspecionar, manipular, instalar, registrar e especificar equipamentos e/ou materiais; observar e cumprir normas de segurança e procedimentos técnicos, manusear, operar e conservar equipamentos e materiais sob sua responsabilidade, colaborar na elaboração e preenchimento de relatórios e outros documentos; orientar e instruir pessoas com atividades práticas ou teóricas; recepcionar e orientar pessoas e usuários em geral; outras atividades correlatas a natureza do cargo.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período de 20 horas semanais
b) Outros: Serviços externos, contato com o público.

Requisitos para Provimento:

- a) Instrução: Ensino Médio Completo
b) Idade: Mínima de 18 anos